



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2025

EDIÇÃO
Nº 2.291

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 30 DE JUNHO DE 2025.

PÁG. 5

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com os Incisos I, do Artigo 74, da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** o objeto do Processo Administrativo nº 03/2025, Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso I, do Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e em consonância **Parágrafo Único do Artigo 72** da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em site Eletrônico Oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

1 – BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.254.468/0004-57.

VALOR TOTAL: R\$ 5.281,00 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais)

PAGAMENTO: conforme solicitação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Paraíso, em 30 de junho de 2025.


LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.